



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### ATO Nº 574/TST.GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o processo de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 54 da [Lei Complementar nº 101/2000](#), que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Relatório de Gestão Fiscal ao final de cada quadrimestre; e

considerando a necessidade de otimizar os procedimentos referentes à elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir os procedimentos concernentes à elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, em consonância com dispositivos legais.

Art. 2º O Relatório de Gestão Fiscal será elaborado, quadrimestralmente, pela Secretaria de Administração, conforme as determinações contidas no art. 54 da [Lei Complementar nº 101/2000](#), as instruções registradas no Manual de Demonstrativos Fiscais, publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União-TCU.

Art. 3º A Secretaria de Administração providenciará a abertura de processo administrativo eletrônico específico, por exercício financeiro, que conterà os documentos necessários para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal.

Parágrafo único. O processo administrativo será encaminhado à Secretaria de Controle Interno até o dia 22 do mês subsequente ao do encerramento do quadrimestre de referência para análise dos dados constantes da minuta do relatório.

Art. 4º A Secretaria de Controle Interno emitirá parecer quanto à conformidade do Relatório de Gestão Fiscal e restituirá o respectivo processo, em até dois dias úteis após o seu recebimento, à Secretaria de Administração para realizar eventuais

ajustes.

Art. 5º A Secretaria de Administração, após assinaturas das autoridades elencadas no inciso III e no parágrafo único do art. 54 da [Lei Complementar nº 101/2000](#), quais sejam, o Ministro Presidente do Tribunal, o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal e os Secretários de Administração e de Controle Interno, encaminhará o Relatório de Gestão Fiscal para publicação.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão Fiscal será publicado no Diário Oficial da União até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, de acordo com o § 2º do art. 55 da [Lei Complementar nº 101/2000](#).

Art. 6º Após a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, a Secretaria de Administração realizará os demais procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no § 2º do art. 55 da [Lei Complementar nº 101/2000](#) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**